



INFORMAÇÃO

N.º
002/21/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceda-se à audiência prévia.
Cantanhede, 08 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de inertes de calcário" - CP-CCP-ABS n.º 02/2021

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de inertes de calcário, por despacho superiormente proferido, na data de 17/12/2020, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 18/12/2020, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A.; a Exporbrita Unipessoal, Lda. e a Absoluto Sintético - Unipessoal, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Absoluto Sintético - Unipessoal, Lda. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do

Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 57.º.

Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que as restantes empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideraram admitidas à análise do presente procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de cada um dos inertes de calcário a concurso, **com o transporte assegurado pela empresa adjudicatária**, considerando que o mesmo se realizará desde a pedreira que procederá ao fornecimento dos inertes a concurso, até um local de obra que sita em qualquer ponto do Concelho de Cantanhede, bem como do valor global calculado com base nas quantidades a concurso e o quadro abaixo, resume as respetivas propostas de preços, das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento.

Material		Quantidade	Un.	Empresas concorrentes			
				1		2	
				Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A.		Exporbrita Unipessoal, Lda.	
				Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA)	Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA)
100302018	Tout-venant de 1.ª	17 500	ton	5,53 €	96 775,00 €	5,36 €	93 800,00 €
100303013	Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra)	2 500	ton	5,53 €	13 825,00 €	5,37 €	13 425,00 €
Total (s/ IVA)				110 600,00 €		107 225,00 €	
N.º de Ordem				2.º		1.º	

A análise das propostas admitidas à análise do procedimento foi então efetuada, tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, como se expressa também no referido quadro.

Para o efeito procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, à análise do procedimento, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, como se expressa também no referido quadro.



Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **Exporbrita - Unipessoal, Lda.**, pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **107.225,00 €** (cento e sete mil duzentos e vinte e cinco euros) + **IVA a 23% = 131.886,75 €** (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma e expressos no quadro acima, e tendo em conta que o **transporte será assegurado pela empresa adjudicatária**, considerando que o mesmo se realizará desde a pedreira que procederá ao fornecimento dos inertes a concurso, até um local de obra que sita em qualquer ponto do Concelho de Cantanhede.

O **Contrato terá o seu início a 01 de fevereiro de 2021 e manter-se-á em vigor até 31 de janeiro de 2022**, salvo se se consumirem, antes desta data, as quantidades a concurso, situação que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar as rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, que consideram na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de

2022, as partes dos valores considerados para as mesmas, face às quantidades de inertes a adquirir, ao período de vigência do procedimento e aos preços dos referidos materiais, totalizando o preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2018/5001** - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais" e **Rúbrica Orçamental 02 02012108** - "Bens para Manutenção, Conservação de Caminhos, Arruamentos e Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2655/2020, de 17/12/2020**, num total de **44.488,00 € + IVA a 23% = 54.720,24 €**:

→ **Ano 2021: 44.488,00 € + IVA a 23% = 54.720,24 €** (8.300 toneladas de Tout-venant de 1.^ª a 5,36 € + IVA a 23%).

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2002/70 2** - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030301** - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2656/2020, de 17/12/2020**, num total de **40.225,00 € + IVA a 23% = 49.476,75 €**:

→ **Ano 2021: 37.540,00 € + IVA a 23% = 46.174,20 €** (5.000 toneladas de Tout-venant de 1.^ª a 5,36 € + IVA a 23% + 2.000 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra) a 5,37 € + IVA a 23%);

→ **Ano 2022: 2.685,00 € + IVA a 23% = 3.302,55 €** (500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra) a 5,37 € + IVA a 23%).

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2657/2020, de 17/12/2020**, num total de **22.512,00 € + IVA a 23% = 27.689,76 €**:

→ **Ano 2021: 11.792,00 € + IVA a 23% = 14.504,16 €** (2.200 toneladas de Tout-venant de 1.^ª a 5,36 € + IVA a 23%);

→ **Ano 2022: 10.720,00 € + IVA a 23% = 13.185,60 €** (2.000 toneladas de Tout-venant de 1.^ª a 5,36 € + IVA a 23%).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021 e de 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "**Plano Plurianual de Investimento do ano de 2021**" na rúbrica **03 331 2002/70 2** - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." onde se prevê uma verba de 165.000,00 €, para o ano de 2022, e na rúbrica



03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." onde se prevê uma verba de 47.300,00 €, para o ano de 2022.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/12/2020.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 08 de janeiro de 2021

O Júri,

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.A.D.A.F.,
em regime de substituição)

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.,
em regime de substituição)

Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Diretora do D.O.M.,
em regime de substituição)